COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20190209

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.368.870/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e de outro lado a firma J. M. R. PAIXAO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.554.646/0001-13, estabelecida à RUA DOZE DE MAIO, Nº 1022, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARCOS ROSA PAIXAO, residente na TV CASSANDRO SILVÉRIO Nº 1017, ALTOS, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 917.608.442-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001031	LIVRO ATA 200 FOLHA - Marca.: TILIBRA LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA ; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UNIDADE	25,00	13,100	327,50
001033	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 216 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	25,00	8,990	224,75
001059	PAPEL CARTÃO - Marca.: VMP Papel cartão fosco 50x70 240G. Cores diversas	UNIDADE	250,00	0,870	217,50
001849	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, capa dura na cor verde ou azul ou preta, tamanho aproximado 160 mm x 220 mm, embalagem lacrada individual.	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
008431	COLA BRANCA 90G UN - Marca.: FRAMA ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
023714	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOESTE Isopor em folha, espessura 10mm, tamanho 50x100cm	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
025344	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS PCT COM 20 FLS - Marca.: VMP Papel cartão fosco 50x70 240G. Embalagem contendo 20 unidades. Devidamente lacrada. Cores sortidas	PACOTE	200,00	14,990	2.998,00
025689	COLA BRANCA 1KG - Marca.: FRAMA ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.	UNIDADE	150,00	8,800	1.320,00
030360	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO FRASCO C/50 0ML - Marca.: RADEX REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO,DE BOA QUALIDADE, TINTA Á BASE DE ALCOOL CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.NA COR AZUL OU PRETO. FRASCO COM 500ML	UNIDADE	200,00	59,000	11.800,00
032352	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50 UNID - Marca.: OFFPAPER PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, TAMANHO A4,DEVIDAMENTE EMBALADO EM PACOTE COM 50 FOLHAS, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO/ PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LASER-, GRAMATURA 180 G/M2	PACOTE	75,00	16,900	1.267,50
045283	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Marca.: YINS CALCULADORA ELETRÔNICA, QUANTIDADE DE DÍGITOS 8, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 3 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.	UNIDADE	75,00	7,990	599,25
045289	CALCULADORA DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS - Marca.: TRULY Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo 12 dígitos.	UNIDADE	40,00	21,800	872,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	FUNÇÕES: QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA (TAMANHO MÉDIO) "NÃO IMPORTADA"				
045303	CANETA ESFEROGRÁFICA DIVERSAS CORES - Marca.: COMPAC (VERDE, ROSA, AZUL CLARO, CINZA, AMARELO, DOURADO, PRATEADA, ROXA. ESCRITA FINA (PONTA DE 0,7) TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/TAMPA FIXADA NA COR DA TINTA	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
045409	CLIPS /COLORIDO Nº2/0 PEQUENO COM 100UND - Marca.: T CLIPS COLORIDOS DE PLÁSTICO 2/0 DE BOA QUALIDADE, TODOS EM PERFEITO ESTADO PARA USO, CAIXA COM 100 CLIP	CAIXA	40,00	2,990	119,60
045558	ESPIRAL 23 MM - Marca.: PLASPIRAL Espiral 23mm para encadernação, em PVC semirrígido na cor preta ou transparente, com 23mm de diâmetro para encadernação, capacidade aproximada 140 folhas.	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
045560	ESPIRAL 25 MM - Marca.: PLASPIRAL Espiral 25mm para encadernação, em PVC semirrígido na cor preta ou transparente, com 25mm de diâmetro para encadernação, capacidade aproximada 160 folhas.	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
045563	ESPIRAL 29 MM - Marca.: PLASPIRAL Espiral 29mm para encadernação, em PVC semirrígido na cor preta ou transparente, com 29mm de diâmetro para encadernação, capacidade aproximada 200 folhas.	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
045570	ESTILETE LAMINA DE AÇO ESTREITO - Marca.: LEONORA Estilete para uso diverso, tipo estreito, corpo em plástico, lâmina em aço de aprox. 9mm, graduável, com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
045625	FITA ADESIVA - (MINIFITA) 12MM X 10M COLORIDAS EMBALADO AZUL, VERDE, VERMELHA - Marca.: BRW FITA ADESIVA DE FILME POLIPROPILENO COLORIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 10M. CORES VARIADAS	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
045631	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M - Marca.: CELTA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 45M.	UNIDADE	200,00	1,990	398,00
045640	FITA CORRETIVA MINI TAP - Marca.: LEONORA FITA CORRETIVA DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA E 8M DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA USO ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E IMPRESSOS.	UNIDADE	30,00	2,990	89,70
045747	GRAMPEADOR PARA 120FLS GRAMPOS REF. 9/10 - Marca.: B TIPO DE MESA GRAMPEADOR, COM SUPORTE PARA GRAMPOS DE 9/10. TRATAMENTO SUPERFICIAL EPÓXI, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA NO MAXIMO 120 FOLHAS.	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
045755	ISOPOR FOLHA COM 5,00 MM - Marca.: ISOESTE FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
046508	MARCADOR 300 CD E DVD, P/ PLÁSTICO, ACRÍLICO, VINIL E VIDRO. PONTA FINA 1MM - Marca.: LEONORA Pincel marcador permanente, cores variadas, ponta fina de 1.0mm, espessura de escrita de 0.5mm, para rotulagem de CD/DVD, vidrarias, acrílicos e plásticos, tinta à base de álcool, com secagem rápida e resistente a água.	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
046514	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA - Marca.: STALO QUADRO AVISOS/MURAL 120 CM X 150 Opcionalmente poderá ser revestido com feltro de um lado.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL EM MADEIRA COM CORTIÇA, MEDINDO 120 CM DE ALTURA X 150 CM DE LARGURA; MOLDURA EM MADEIRA; PARA USO COM PERCEVEJO/ALFINETE.	UNIDADE	3,00	103,000	309,00
046517	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/Mý, 500 FOLHAS. - Marca.: HP PAPEL A4 DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	CAIXA	200,00	160,000	32.000,00
046546	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: VINITAC Papel auto adesivo transparente incolor. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado - tipo contact.	METRO	200,00	2,600	520,00
046779	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PALITO (AAA) - Marca.: PANASSONIC PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO (PALITO), MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL.	PAR	40,00	1,750	70,00
046781	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PEQUENA (AA) - Marca.: PANASSONIC PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL.	PAR	40,00	1,750	70,00
046794	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNID. - Marca.: COMPACTOR PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR AZUL	CAIXA	40,00	15,000	600,00
046797	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNID. - Marca.: COMPACTOR PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	40,00	15,000	600,00
046802	PINCEL ATÔMICO VERDE C/ 12 UNID. - Marca.: COMPACTOR PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	40,00	15,000	600,00
046807	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNID. - Marca.: COMPAC PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	40,00	15,000	600,00
046846	PISTOLA PARA COLA QUENTE BI VOLTAGEM 110/220V 40W - Marca.: CLASSE PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO;	UNIDADE	30,00	18,990	569,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	potência: 40W; Bivolt (110;220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..				
046891	RÉGUA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE 20MM - Marca.: WALEU ESCALA GRAVADA EM CM E MM; FACES IGUAIS; FURO CIRCULAR A ESQUERDA P/FIXAÇÃO; TAMANHO (20 MM), FINA	UNIDADE	200,00	0,580	116,00
046908	TESOURA 17 CM - Marca.: BRW TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 17CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO EM GERAL	UNIDADE	100,00	5,570	557,00
046909	TESOURA 21 CM - Marca.: BRW TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 21CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO EM GERAL	UNIDADE	100,00	5,990	599,00
046915	TINTA GUACHE (CX C/ 6 UM 250 ML) - Marca.: BRW TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CONTENDO 6 FRASCOS DE 250ML, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	CAIXA RESINA CAIXA	100,00	10,000	1.000,00
049845	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA , MEDINDO 310X410MM - Marca.: FORONI ENVELOPE,MODELO OFICIO, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410 MM , LARGURA 310 MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CORRESPONDENCIA.	UNIDADE	750,00	0,330	247,50
050473	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: JANDAIA CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 120G A 180G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES VARIADAS, PACOTE DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 100 UNIDADES.	M PACOTE	100,00	29,990	2.999,00
062594	PAPEL A4 75G RESMA COM 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	20,00	16,000	320,00
				VALOR GLOBAL R$	64.605,80

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site http://www.medicilandia.pa.gov.br/, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 64.605,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 012/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Maio de 2019 extinguindo-se em 07 de Maio de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1.2 - Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco

iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 64.605,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

    1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
    1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
    1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    1.4 - Apresentar documentação falsa;
    1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
    1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
    1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
    1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá se r descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sidojulgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE,o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 07 de Maio de 2019

WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220 Assinado de forma digital por WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

J. M. R. PAIXAO:17554646000113 Assinado de forma digital por J. M. R. PAIXAO:17554646000113 Dados: 2019.05.07 16:15:04 -03'00'

J. M. R. PAIXAO
CNPJ 17.554.646/0001-13
CONTRATADO(A)

CELSO TRZECIAK:69781834900 Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900

Testemunhas:

1._____ 2._____